EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, situada à Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira.n° 179, Centro, Limeira/SP, Inscrita no CNPJ N° 45 132.495/0001-40, por meio da Secretaria Proteção Animal, vem realizar CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS/HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS ANIMAIS EM SOFRIMENTO E/OU VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS, ACIDENTES E ABANDONADOS QUE NECESSITAM DE RESGATE COM ATENDIMENTO CLÍNICO EMERGENCIAL, INTERNAÇÃO E INTERVENÇÃO CIRÚRGICA ESPECIALIZADA. Conforme demanda da Secretaria de Proteção Animal de acordo com os ANEXOS do presente Chamamento, os quais passam a fazer parte integrante deste processo.
Iniciado pelo Processo Administrativo n° 10.753/2026, de 21/07/2026.
Data de Credenciamento de 24/08/2026 à 23/08/2027

1. 0BJETO:

1.1-Constitui-se como objeto do presente edital, o credenciamento de pessoas jurídicas: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS/HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS ANIMAIS EM SOFRIMENTO E/OU VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS, ACIDENTES E ABANDONADOS QUE NECESSITAM DE RESGATE COM ATENDIMENTO CLÍNICO EMERGENCIAL, INTERNAÇÃO E INTERVENÇÃO CIRÚRGICA ESPECIALIZADA. Conforme demanda da Secretaria de Proteção Animal, com base no artigo 79 da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, conforme Art. 79, inciso I, com pagamento de acordo com Relação de Itens, anexo deste Edital visando atender as necessidades da municipalidade, nos termos e condições constantes neste edial pelo período contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada e aditada nos termos da Legislacão Vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1.-O Bem-Estar Animal é um tema que vem ganhando grande destaque na Sociedade. Há a necessidade de criacão de políucas públicas para organizar questões muito imporiantes como o controle da populsção, guarda responsável, combate aos maus tratos e a promoção da saúde e do bem-estar animal. Neste sentido a Prefeitura de Limeira já desenvolve ações de combate aos maus-tratos, guarda responsável, programa de castração e microchipagem, consultas e cirurgias comuns, porém é necessário melhorar e ampliar a estrutura para o atendimento de animais em estado de sofrimento, em eepecial aqueles que a estrutura atual não consiga atender, bem como os casos emergenciais fora do expediente da Secretaria de Proteção Animal, seja qual for a origem. Em consonância às ações que se encontram em desenvolvimento, surge a indicação de Emenda Parlamentar, cujo objeto é a Execução de despesas orçamentarias com ações voltadas a proteção e ao bem-estar dos animais no município, incluindo controle populacional por meio de castrações, vacinação, atendimentos veterinários, resgates emergenciais, campanhas educativas e parcerias com

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

entidades protetoras, visando prevenir maus tratos, promover a guarda responsável proteger a saúde pública e fortalecer a convivência harmoniosa entre seres humanos e animais.

Dessa forma, justifica-se a abertura do presente credenciamento de Clinicas Médicas Veterinárias para atendimento de animais em sofrimento em Limeira -SP.

3. DA RETIRADA E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

3.1 O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site da Administração Pública Municipal (https://www.limeira.sp.gov.br/), na aba de Chamamentos Públicos e no Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP (htpps://www.gov.br/pncp/pt-br).

3.2 As clínicas veterinárias e/ou hospitais veterinários que consultarem o instrumento convocatório obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial da Cidade de Limeira , com vista à possíveis alterações e avisos.

3.2 As dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Especial de Credenciamento, constituída pela Portaria nº 1.105, publicada no Jornal Oficial de Limeira no dia 15/07/2026 – exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço comissão.credenciamento@limeira.sp.gov.br desde que haja confirmação do recebimento do e-mail. O prazo para resposta será de até 05 (cinco) dias úteis.

3.3 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público, pressupõe-se que os elementos fornecidos neste EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de credenciamento, não restando direito às clínicas veterinárias e/ou hospitais veterinários, quaisquer reclamações posteriores, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

3.4 A impugnação do EDITAL por qualquer interessado deverá ser feita, por meio de Ofício encaminhado aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, por meio eletrônico, através do endereço comissão.credenciamento@limeira.sp.gov.br .

3.4.1 A comissão deverá decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.4.2 Quando ao acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização da primeira análise de propostas deste credenciamento.

3.4.3 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF e RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. A intimação e divulgação dos atos do presente Chamamento Público será feita por publicação no Diário oficial da Cidade.

4. DAS CONDICÕES DA PARTICIPACÃO

4.1. Podem participar deste Credenciamento:

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

4.1.1. Poderão participar do presente Credenciamento as clínicas veterinárias e/ou hospitais veterinários que estejam regularmente estabelecidas no país e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, que são parte integrante do presente.

4.1.2. Serão selecionadas apenas propostas que atendam todos os procedimentos veterinários elencados na Tabeis de Preços do Anexo II, bem como atender todo o estabelecido no Termo de Referência do Anexo I.

4.1.3 - A(s) credenciada(s) deverá(ão) ter uma unidade de atendimento dentro do território do Municipio de Limeira, para que seja feito o atendimente nas condições estabelecidas neste edital.

4.2. Não será permitida a participação deste Credenciamento:

4.2.1. Empresas suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este Município de Limeira, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n° **14.133/2021** e suas alteracões:

4.2.2.Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas:

4.2.3. Com a falência decretada.

5. **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. Os interessados deverão encaminhar toda a documentação descrita neste Edital dentro de um envelope lacrado e identificado com a seguinte frase: “Credenciamento de Clínicas Veterinárias e/ou Hospitais Veterinários para a Prestação de Serviços Veterinários, Emergencial e Especializado.”, e na linha abaixo, escrever a razão social, endereço e o CNPJ do Requerente. Os envelopes deverão ser entregues à Comissão Especial de Credenciamento, na sede da Secretaria de Proteção Animal, situada à Rua Dr. Trajano de Barros Camargo 1317, Centro, Limeira - SP, a partir do 1° dia útil após a publicação do Edital, das 9:00 às 16:00 horas, em dias úteis, pessoalmente.

5.2 A apresentação da documentação deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

5.2.2 Todas as folhas deverão ser numeradas, manualmente, no canto inferior direito.

5.2.3 A documentação NÃO deverá estar grampeada ou encadernada.

5.2.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões e/ou documentos solicitados, apenas documentos originais e na validade.

5.2.5 Quando as certidões não indicarem a própria validade, será considerado o prazo geral de 60 dias da data de sua emissão ou consulta.

5.2.6 À abertura do envelope, a Comissão Especial de Credenciamento constatando que os documentos não estão dispostos conforme orientação deste Edital, a candidatura do requerente será indeferida.

5.2.7 O envelope deverá conter, além dos documentos impressos, mídia eletrônica contendo toda a documentação requerida.

5.3 Os interessados em acompanhar a abertura dos envelopes deverão comparecer no local, data e horário estipulados pela Comissão, sem prazo de tolerância, permanecendo no local do início ao fim das atividades.

5.4 A primeira análise de envelopes relativa ao presente credenciamento se dará após o período de 25 dias corridos para entrega de envelopes, após a publicação deste Edital, acrescido de 2 (dois) dias úteis para publicação da relação de interessados, conforme descrito no Edital.

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1 Declaração Sobre Trabalho de Menores (impresso e preenchido com letra legível, constante no ANEXO IV deste Edital).

6.2 Requerimento do Credenciamento (impresso e preenchido com letra legível, constante no ANEXO V deste Edital).

6.3 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO (impresso e preenchido com letra legível, constante no ANEXO VI deste Edital).

6.4. Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos emenvelope, não transparentes. lacrados e rubricados no fecho:

6.4.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.4.2. Ato constitutivo,estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4.3. Inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes. no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Fisicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

6.4.5. Inscricão no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital

6.4.6.Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS);

6.4.7. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva om Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social. expedida pela Secretaria da Receita Federal:

6.4.8. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante:

6.4.9. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante:

6.4.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) mediante a apresentação de certidão de regularidade. nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;

6.4.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa juridica, com prazo de validade não superior a dois (02) meses e não vencida na data da abertura da licitação, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento;

6.4.12. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto Federal n° 4.359, de 05/09/2002 que regulamentou a Lei Federal n° 9.954, de 27/10/1999.

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

6.5 Apresentação da Clínica Veterinária ou do Hospital Veterinário: Identificação do estabelecimento, contendo razão social e nome fantasia, endereço completo, com CEP, telefone, e-mail, CRMV-J e nome, CRMV e contato do Responsável Técnico.

6.6 Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Licitação, mediante a exibicão do original.

6.7 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a Credenciada aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para pleitear o credenciamento, os interessados deverão entregar a documentação exigida, exclusivamente à Comissão Especial de Credenciamento, conforme orientações do item 4 deste edital.

7.2 Todas as etapas do credenciamento serão publicadas em Jornal Oficial de Limeira, respeitando os prazos estipulados neste Edital e devem ser acompanhadas pelos interessados.

7.3 Após análise e aprovação da documentação encaminhada, com publicação de deferimento da documentação em Jornal Oficial, será realizada visita técnica ao estabelecimento para verificação das instalações, equipamentos, equipe e materiais destinados à execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos, assim como análise dos processos de trabalho, aplicação das boas práticas e procedimentos operacionais padrão de rotina do estabelecimento.

7.4 Será deferido o credenciamento de todos os requerentes que atenderem integralmente às exigências contidas neste Edital.

7.5 O pedido de credenciamento será motivadamente indeferido se o requerente não atender a qualquer uma das exigências contidas no presente Edital.

7.6 A critério da Secretaria de Proteção Animal, será descredenciado, a qualquer tempo, o estabelecimento que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como incidir nas causas de rescisão contratual, previstas em lei.

7.7 Os contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei **14.133/2021**.

7.8 DA POSSIBILIDADE DE NOVOS CADASTRAMENTOS (FLUXO CONTÍNUO):

7.8.1. Fica admitido o recebimento e o cadastramento de novas propostas de interessados a qualquer tempo, mesmo após o encerramento do prazo inicial de inscrição deste Edital.

7.8.2. O cadastramento de novos interessados fica condicionado, obrigatoriamente, à aprovação prévia e ao crivo de análise da Comissão de Seleção/Avaliação, nos moldes dos critérios já estabelecidos neste instrumento.

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

7.8.3. A análise das propostas extemporâneas (fora do prazo inicial) será realizada pela Comissão de Seleção de forma periódica, conforme a conveniência da Administração Pública e a disponibilidade de vagas ou recursos.

7.8.4. Os interessados aprovados nesta modalidade passarão a integrar o cadastro de habilitados, respeitada a ordem de validação da sua respectiva análise.

8. DAS CONDICÕES PARA PRESTACÃO DOS SERVICOS

8.1. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

8.2. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido:

8.3. A autorização para realização dos procedimentos veterinários será expedida pela Secretaria Municipal de Proteção Animal:

8.4. A Secretaria Municipal de Proteção Animal fiscalizará como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, podendo, quando necessário, promover vistcria nas instalações do possível credenciado, para verificar se o mesmo obedece às condições técnicas básicas. anteriormente á assinatura do contrato.

8.4.1. À Secretaria Municipal deProteção Animal reserva- se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados. sendo- lhe facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;

8.5. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;

8.6. Por se tratar de demandas imprevisiveis, onde não há como saber quantos e quando ocorrerão eventos que necessitem de intervenção especializada, os serviços serão distribuidos conforme demanda sob o critério de alternancia entre as empresas credenciadas.

8.7. Os serviços serão distribuidos por rodízio entre os credenciados, segiundo a ordem cronológica de credenciamento. Sendo a primeira demanda para o primeiro credenciado, a segunda para o segundo credenciado e assim sucessivamente.

8.8. O critério de divisão dos serviços ofertados. caso exista mais de um credenciado, levará em consideração a infraestrutura necessária a cada procedimento, através da avaliação da equipe técnica da Secretaria Municipal de Proteção Animal.

8.9. Se na vez do credenciado o mesmo, por motivo justificavel, não puder atender a demanda, a mesma será repassada para a próxima empresa na lista de credenciados.

8.10. Fica estabelecido o direito da Credenciada de realizar parcerias e subcontratações quando necessário, arcando com todas as responsabilidades pelos serviços e prestação de contas à Secretaria Municipal de Proteção Animal.

9. DAS OBRIGACOES DOS PRESTADORES DE SERVICOS CREDENCIADOS

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

9.1. Os proponentes deverão apresentar carta de credenciamento com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas do credenciamento ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

9.2. O CREDENCIADO não poderá cobrar do Município de Limeira qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

9.3. Obrigar-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Proteção Animal, todos os serviços constantes na Relacão de Itens. anexo deste edital.

9.4. Obrigar-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços realizados pela Secretaria Municipal de Proteção Animal;

9.5. O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviço entre credenciado e terceiro, não gerando responsabilidade à Administração Pública.

9.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município de Limeira.

9.7.São ainda obrigações dos prestadores de serviços:

9.7.1. Informar à Secretaria Municipal de Proteção Animal eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas:

9.7.2.Executar.conforme a melhor técnica, os serviços a serem prestados. obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas:

9.7.3. Cumprir. dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

9.7.4. Permitir o acesso dos membros da comissão e avaliação da Secretaria Municipal de Proteção Animal e do Município de Limeira para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato:

9.7.5. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.7.6.O CREDENCIADO que esteja habilitado para atendimento de urgência/emergência, se compromete a ter disponibilidade para atendimento, independente da sua agenda interna.

9.7.7. Atender os casos de urgência, conforme Termo de Credenciamento firmado com a Secretaria Municipal de Proteção Animal.

9.7.8. Uso de materiais compatíveis com o avanço das ciências médicas e terapêuticas e com as necessidades do paciente:

9.8.Respeitar às normas de higiene e segurança:

9.9. Atender com pontualidade aos beneficiários do Sistema;

9.10. Prestar exclusivamente os serviços descritos no Termo de Credenciamento:

9.11. O CREDENCIADO deve atuar em ambiente físico adequado à prestação dos serviços, nos aspectos de iluminação, nível de privacidade, vedação acústica, limpeza e ordem; manter equipamentos com tecnologia adequada, em bom estado de conservação e perfeitas condições de funcionamento, como também manter espaço apropriado para o atendimento proposto em consonância com a linha de qualidade adotada e exigida.

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

10. DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 Os iteressados poderão apresentar envelope contendo a documentação referente ao credenciamento, até o dia xx/xx/2026 às 09h00, durante o horário de funcionamento das 09h00 às 12h00 e das 13h00 as 16h00 na sede da Secretaria de Proteção Animal, da Prefeitura Municipal de Limeira, sito na Rua Dr. Trajano de Barros Camargo 1317, Centro, Limeira/SP. , nos dias úteis, de segunda à sexta-feira.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Credenciante, através da Secretaria Municipal de Proteção Animal, que também será a gestora do contrato.

12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DOCUMENTACÃO:

12.1. Após a abertura dos envelopes, se fará a Ata circunstanciada na sede da Secretaria de Proteção Animal, da Prefeitura Municipal de Limeira, sito na Rua Dr. Trajano de Barros Camargo 1317, Centro, Limeira/SP.

12.2 A Comissão Especial de Credenciamento fará a avaliação dos documentos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data de abertura dos envelopes e publicará em Diário Oficial a relação dos estabelecimentos cuja documentação tenha sido aprovada.

12.3 As visitas técnicas ao estabelecimento veterinário ocorrerão no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a análise da documentação e serão realizadas sem agendamento prévio.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

13.1. O resultado da presente chamada pública será feito através de publicação no Jornal Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado -DOE/SP.

14. DOS RECURSOS

14.1 Os interessados poderão interpor Recurso da decisão final da Comissão Especial, no prazo de 48 horas, contados da publicação do resultado do julgamento.

14.2.Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados junto à Comissão Especial de Credenciamento, na sede da Secretaria de Proteção Animal, da Prefeitura Municipal de Limeira, sito na Rua Dr. Trajano de Barros Camargo 1317, Centro, Limeira/SP, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1.A Credenciada executará o fornecimento do objeto licitado com observância rigorosa das Especificacões Técnicas constantes do Anexo I, das condições deste Edital, emitindo Nota Fiscal para os servicos efetivamente executados.

15.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, até o vigésimo (20°) dia após a dezena da conclusão dos serviços. A data da

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a conferência dos serviços efetuados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

15.3. Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido aceitos pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

15.4.Havendo falhas ou irregularidades no objeto entregue, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

15.5. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA. achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra,transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.

15.6. O preço será fixo. sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

15.7. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A Prefeitura Municipal de Limeira poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Credenciada, a realização de inspeções e levantamentos, para certificação dos procedimentos e condições dos estabelecimentos.

16.2. A Prefeitura Municipal de Limeira, poderá através da Secretaria Municipal de Proteção Animal, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no CONTRATO, mediante comunicação prévia à Credenciada, desde que o interesse público assim recomendar.

16.3. Caberá aplicação de multa conforme determinado pela Lei **14.133/2021**, bem como rescisão contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações constantes neste Edital pela Credenciada.

16.4. Relação de Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Tabela de Preços

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Declaração sobre Trabalho de Menores:

Anexo V - Carta de Credenciamento.

Anexo VI - Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação.

16.4. 1 - A previsão dos valores a serem pagos, está relacionada no Anexo II deste Edital.

16.5. A CREDENCIADA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua empresa no cumprimento do CONTRATO que venham em prejuízo dos interesses da Prefeitura Municipal de Limeira.

16.6 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Proteção Animal, ouvidas às áreas competentes.

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

16.7 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste

Edital.

16.8 O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Proteção Animal.

16.9 O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a municipalidade e o Contratado.

16.10 Fica eleito, desde logo, o foro da comarca da cidade de Limeira-SP para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

16.11 Fica reservada Secretaria de Proteção Animal a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, sem assistir às entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício de ampla defesa e do contraditório.

16.12 O Edital da presente Chamada Pública e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos sem custo, no sítio da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br.

Limeira, 21 de julho de 2026

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização de Credenciamento de pessoas jurídcas: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS/HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS ANIMAIS EM SOFRIMENTO E/OU VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS, ACIDENTES E ABANDONADOS QUE NECESSITAM DE RESGATE COM ATENDIMENTO CLÍNICO EMERGENCIAL, INTERNAÇÃO E INTERVENÇÃO CIRÚRGICA ESPECIALIZADA. Conforme demanda da Secretaria de Proteção Animal.

2-JUSTIFICATIVA

O Bem-Estar Animal é um tema que vem ganhando grande destaque na Sociedade. Há a necessidade de criação de políticas públicas para organizar questões muito importantes como a guarda responsável, combate aos maus tratos e a promoção da saúde e do bem-estar animal. Neste sentido a Prefeitura de Limeira já desenvolve ações de combate aos maus-tratos, guarda responsável, programa de castração e microchipagem, porém, é necessário melhorar e ampliar a estrutura para o atendimento de animais em estado de sofrimento, seja qual for a origem. Em consonância às ações que se encontram em desenvolvimento, surge a indicação de Emenda Parlamentar, cujo objeto é a contratação de serviços de clínica veterinária para os atendimentos emergênciais aos animais em sofrimento, e/ou vítimas de acidentes, abandonados e vítimas de maus tratos que necessitam de atendimento médico veterinário e cirúrgico que será de extrema valia. Dessa forma, justifica-se a abertura do presente credenciamento de Clinicas/Hospitais Médicos Veterinários para atendimento de animais em sofrimento em Limeira-SP.

3-DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Além das exigências legais inerentes a contratos com entes públicos, serão pré-requisitos para o credenciamento das clínicas veterinárias, a exigência de funcionamento requeridas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), como Responsabilidade Técnica- RT.

3.2 Autorização de Funcionamento, enquadramento como Clínica Médica Veterinária, ou Hospital Veterinário;

3.3. Possuir condições fisicas. técnicas e gerenciais com o intuito de oferecer um atendimento de qualidade, atestadas através de documento emitido pela Secretaria Municipal de Proteção Animal após vistoria.

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

4-CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

4.1. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento Efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

4.2.O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviço;

4.3. A Credenciada deverá apresentar relatório mensal dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Proteção Animal, que analisará e autorizará a Clínica Veterinária a emitir a nota fiscal para o pagamento;

4.4. A Credenciada deverá prestar os serviços até o valor máximo estipulado por credenciado valor este que será definido de acordo com o número de clínicas habilitadas e credenciadas e que ocorrerá de forma igualitária;

4.5. Os valores cobrados nos atendimentos, não deverão ultrapassar os valores dos procedimentos veterinários que constam na tabela em anexo (anexo I);

4.6 Os serviços prestados pelo estabelecimento em decorrência da execução do objeto deste credenciamento serão totalmente gratuitos, sendo vedado à CONTRATADA: exigir qualquer tipo de contraprestação, ajuda, auxílio ou colaboração; induzir o responsável/ tutor à compra de produtos ou medicamentos veterinários no estabelecimento; condicionar o atendimento à compra de produtos ou outros serviços não relacionados.

4.6. Caberá às Credenciadas controlar sua cota contratual de serviços, comprovando os custos de cada atendimento para o efetivo recebimento de seu pagamento;

4.7. Fica estabelecido o direito da Credenciada de realizar parcerias e sub contratações quando necessário, arcando com todas as responsabilidades pelos serviços e prestação de contas à Secretaria Municipal de Proteção Animal

4.8. A Secretaria Municipal de Proteção Animal de Limeira reserva-se ao direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelas credenciadas, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico com garantia da representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

4.9 O estabelecimento será responsável por atualizar o Registro Geral do Animal (RGA) de todos os animais atendidos no estabelecimento, realizando a inserção do microchip no animal, quando o mesmo não tiver, e a inclusão da numeração do microchip no relatório e ordem de serviço.

4.10 O estabelecimento será responsável por providenciar ficha de atendimento e termos de autorização e ciência necessários para a realização dos procedimentos, que deverão conter informações pessoais do responsável (incluindo assinatura), do animal e dados do veterinário responsável pelo atendimento/cirurgia.

4.10.1 Cópia das Fichas de atendimento deverão ser entregues juntamente com o relatório mensal dos serviços prestados. Podendo os originais serem solicitados pela Secretaria de Proteção Animal a qualquer tempo.

4.11 O atendimento à população e aos animais deve ser realizado com dignidade e respeito, executando os serviços com esmero e excelência, segundo os princípios da Administração Pública, observando as normas de higiene e segurança do trabalho vigentes.

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

4.12 Todos os procedimentos deverão ser realizados por Médico Veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - SP, seguindo as normativas e resoluções do CRMV-SP e CFMV concernentes ao local, estrutura e execução dos serviços.

5- DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Por se tratar de demandas imprevisiveis, onde não há como saber quantos e quando ocorrerão eventos que necessitem de intervenção especializada, os serviços serão distribuidos conforme demanda sob o critério de alternancia entre as empresas credenciadas.

5.2. os serviços serão distribuidos por rodízio entre os credenciados, segiundo a ordem cronológica de credenciamento. Sendo a primeira demanda para o primeiro credenciado, a segunda para o segundo credenciado e assim sucessivamente.

5.3 se na vez do credenciado o mesmo, por motivo justificavel, não puder atender a demanda, a mesma será repassada para a próxima empresa na lista de credenciados. Para garantir o princípio da igualdade e isonomia a próxima demanda retornará para

6-DO ATENDIMENTO AOS ANIMAIS

6.1. As Credenciadas deverão realizar o atendimento a animais em sofrimento 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponibilizando inclusive, números de telefones de plantão dos seus responsáveis;

6.2. As Credenciadas só poderão atender aos animais através de encaminhamentos realizados com a apresentação de Autorização (ORDEM DE SERVIÇO) emitida pela Secretaria Municipal de Proteção Animal.

6.3.Serão autorizados atendimentos aos animais sob guarda responsável de pessoas de baixa renda (comprovada pela apresentação do Cadastro Unico atualizado), animais errantes resgatados por Protetores Independentes credenciados na Secretaria Municipal de Proteção Animal e resgatados pela própria Prefeitura;

6.4. Ao entregar um animal para tratamento, o Órgão/Entidade ou a pessoa de baixa renda, responsável pelo mesmo, assinará o Termo de Responsabilidade fornecido pela Credenciada, comprometendo-se com a retirada do animal quando este estiver reestabelecido;

6.5. Ao término do tratamento do animal, estando este reestabelecido, a credenciada deverá informar o responsável para que seja retirado da Clinica veterinária:

6.6. A “não retirada” do animal após o seu reestabelecimento por quem se responsabilizou por ele poderá ser caracterizado como crime de abandono. passível de sanções cíveis e criminais previstas em lei;

6.7. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Proteção Animal o acompanhamento dos atendimentos a animais, para o controle dos serviços e envio das Notas Fiscais para pagamento junto aos setores competentes da Prefeitura.

7-DOS PROCEDIMENTOS DE EUTANÁSIA

7.1. Os procedimentos de eutanásia, de inteira responsabilidade do Médico Veterinário. deverão ser realizados nos casos de irreversível sofrimento animal, sendo observada a Resolução n° 714 de

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

20/07/2002 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), que dispõe sobre procedimentos e métodos de eutanásia em animais e dá outras providências e somente com autorização da SEMPA;

7.2.Para a realização de procedimentos de eutanásia em animais deverão ser observados Os Conceitos e Recomendacões do CFMV constante no "GUIA BRASILEIRO DE BOAS PRÁTICAS PARA EUTANASIA EM ANIMAIS- CONCEITOS E PROCEDIMENTOS RECOMENDADOS, disponível em: http://portal.cfmv.gov.br/uploads/files/Guia%20de%20Boas9620Pr

6C3%A1ticas%20para,62 0Eutanasia.pdf.pdf

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026

ANEXO II

TABELA DE PREÇOS

Objeto:						
Item nº	Descrição	Unid.	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03	Média do Valor
1	Cirurgia Ortopédica - Ossos longos - com anestesia	Unid	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.800,00	R$ 2.600,00
2	Cirurgia Ortopédica - Maxila/Mandíbula - com anestesia	Unid	R$ 2.500,00	R$ 2.000,00	R$ 2.300,00	R$ 2.266,67
3	Cirurgia Ortopédica - Coluna - com anestesia	Unid	R$ 5.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.500,00	R$ 4.500,00
4	Cirurgia Ortopédica - amputação - com anestesia	Unid	R$ 2.500,00	R$ 1.500,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
5	Atendimento - Plantão Emergencial - estabilização	Unid	R$ 850,00	R$ 200,00	R$ 600,00	R$ 550,00
6	Cirurgia tecidos moles média	Unid	R$ 3.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00	R$ 2.333,33

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

	e alta complexidade - com anestesia					
7	Internação (24hs) - com medicação	Unid	R$ 650,00	R$ 400,00	R$ 550,00	R$ 533,33
8	Internação (pernoite) - com medicação	Unid	R$ 650,00	R$ 250,00	R$ 500,00	R$ 466,67
10	Transfusão de sangue - bolsa de hemácias (incluso teste de compatibilidade)	Unid	R$ 2.000,00	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00
11	Transfusão de sangue - bolsa de plaquetas	unid	R$ 2.000,00	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 1.666,67
12	Ecocardiograma	unid	R$ 450,00	R$ 250,00	R$ 400,00	R$ 366,67
13	Hemograma + Função Renal e Hepática	unid	R$ 250,00	R$ 200,00	R$ 250,00	R$ 233,33
14	Radiografia (por projeção)	unid	R$ 350,00	R$ 100,00	R$ 280,00	R$ 243,33
15	Ultrassonografia abdominal	unid	R$ 350,00	R$ 180,00	R$ 300,00	R$ 276,67
Obs.:						

A Pesquisa de Preços para chegar à um valor médio a ser pago pela prestação de cada serviço se deu por envio de solicitação de cotação em endereços de e-mail com o retorno das empresas acima relacionadas.

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

1 - OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS/HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS ANIMAIS EM SOFRIMENTO E/OU VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS, ACIDENTES E ABANDONADOS QUE NECESSITAM DE RESGATE COM ATENDIMENTO CLÍNICO EMERGENCIAL, INTERNAÇÃO E INTERVENÇÃO CIRÚRGICA ESPECIALIZADA. Estabelecido no Termo de Referência do Anexo I.

1.1.2. A(s) credenciada(s) deverá(ão) ter uma unidade de atendimento dentro do território do Município de Limeira, para que seja feito o atendimento nas condições estabelecidas deste edital.

1.2. O prazo para a execucão do objeto e de vigência deste Contrato será de doze (12) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura deste instrumento.

1.2.1. O prazo aqui fixado poderá ser prorrogado. mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. nos termos da Lei **14.133/2021**, a critério da CREDENCIANTE,devidamente justificado.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1.A CREDENCIADA deverá fornecer e executar o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste Contrato, pelo preço constante no Anexo II do edital, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas.

2.2. O objeto contratual será executado sob inteira responsabilidade da CREDENCIADA que utilizará seus próprios recursos humanos. materiais e equipamentos e de acordo com as normas técnicas e legislações vigentes e disposições do Edital sendo facultado a utilização de terceiros.

2.3. Consistem em obrigacões da CREDENCIADA:

2.3.1. Os proponentes deverão apresentar carta de credenciamento com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas do credenciamento ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

2.3.2. O CREDENCIADO não poderá cobrar do Município de Limeira qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

2.3.3. Obrigar-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Proteção Animal todos os serviços constantes na Relação de Itens anexo deste edital.

2.3.4. Obrigar-se-à atender todos os encaminhamentos para os serviços realizados pela Secretaria Municipal de Proteção Animal:

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

2.3.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais. previdenciários, taxas. impostos e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço:

2.3.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município de Limeira.

2.3.7. São ainda obrigações dos prestadores de serviços:

2.3.7.1. Informar a Secretaria Municipal de Proteção Animal eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria

ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas:

2.3.7.2. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços a serem prestados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

2.3.7.3. Cumprir,dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

2.3.7.4. Permitir o acesso dos membros da Comissão Especial e avaliação da Secretaria Municipal de Proteção Animal e do Município de Limeira para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos servicos especializados do contrato;

2.3.7.5. Manter,durante todo o contrato,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

2.3.7.6. O CREDENCIADO habilitado para atendimento de urgência/emergência se compromete a ter disponibilidade para atendimento. independente da sua agenda interna.

2.3.7.7. Atender os casos de urgência,conforme Termo de Credenciamento firmado com a Secretaria Municipal de Proteção Animal

2.3.7.8. Uso de materiais compatíveis com o avanço das ciências médicas e terapêuticas e com as necessidades do paciente;

2.3.8. Respeitar às normas de higiene e segurança:

2.3.9. Atender com pontualidade aos beneficiários do Sistema:

2.3.10.Prestar exclusivamente os serviços descritos no Termo de Credenciamento:

2.3.11.O CREDENCIADO deve atuar em ambiente físico adequado à prestação dos serviços, nos aspectos de iluminação, nível de privacidade. vedação acústica. limpeza e ordem: manter equipamentos com tecnologia adequada, em bom estado de conservação e perfeitas condições de funcionamento, como também manter espaço apropriado para o atendimento proposto em consonância com a linha de qualidade adotada e exigida.

2.4.Consistem em obrigações da CREDENCIANTE:

2.4.1. Oferecer as informações solicitadas e necessárias à preparação e desenvolvimento dos trabalhos.

2.4.2. Efetuar o pagamento da contratada nos prazos estipulados e acordados, a partir de atestado o serviço.

2.5. Durante a execução ou vigência deste Contrato a CREDENCIADA deverá manter,em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização da Credenciante, através da Secretaria Municipal de Proteção Animal, que também será a gestora do contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela regular execucão do objeto deste Contrato, a CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor dos procedimentos, de acordo com o executado, conforme descrição:

Objeto:			
Item nº	**Descrição**	**Unid.**	**Valor**
1	Cirurgia Ortopédica - Ossos longos - com anestesia	Unid	R$ 2.600,00
2	Cirurgia Ortopédica - Maxila/Mandíbula - com anestesia	Unid	R$ 2.266,67
3	Cirurgia Ortopédica - Coluna - com anestesia	Unid	R$ 4.500,00
4	Cirurgia Ortopédica - amputação - com anestesia	Unid	R$ 2.000,00
5	Atendimento - Plantão Emergencial - estabilização	Unid	R$ 550,00
6	Cirurgia tecidos moles média e alta complexidade - com anestesia	Unid	R$ 2.333,33
7	Internação (24hs) - com medicação	Unid	R$ 533,33
8	Internação (pernoite) - com medicação	Unid	R$ 466,67
10	Transfusão de sangue - bolsa de hemácias (incluso teste de compatibilidade)	Unid	R$ 1.500,00

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

11	Transfusão de sangue - bolsa de plaquetas	unid	R$ 1.666,67
12	Ecocardiograma	unid	R$ 366,67
13	Hemograma + Função Renal e Hepática	unid	R$ 233,33
14	Radiografia (por projeção)	unid	R$ 243,33
15	Ultrassonografia abdominal	unid	R$ 276,67
Obs.:			

4.2.A Credenciada executará o fornecimento do objeto licitado com observância rigorosa das Especificacões Técnicas constantes do Anexo I,das condicões deste Edital, emitindo Nota Fiscal para os serviços efetivamente executados.

4.3. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através da Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, até o vigésimo (20°) dia após a dezena da conclusão dos serviços. A data da atestação deverá ser aquela em que efetivamente ocorreu a conferência dos serviços efetuados, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

4.4. Os pagamentos serão liberados desde que os servicos tenham sido aceitos, pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA.

4.5.Havendo falhas ou irregularidades no objeto entregue, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral

cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislacão vigente.

4.6. O preço proposto será a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.

4.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos somente podendo ser alterado na forma da Lei.

4.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

5 - CLÁUSULA QUINTA:DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execucão do presente Contrato serão suportadas com recursos constantes da dotação: XXXXXXXXXXXXXX no valor de R$ 100.000,00do orçamento vigente da CREDENCIANTE e recurso de Emenda Parlamentar Impositiva no valor de R$ 50.000,00 totalizando R$ 150.000,00 que será regularmente empenhado, em nome da CREDENCIADA para atender a tal finalidade.

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. A CREDENCIADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

6.1.3. Rescisão deste Contrato:

6.1.4. Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Limeira:

6.1.5. Declaração de inidoneidade.

6.2. O atraso injustificado na execução do objeto contratual sujeitará a CREDENCIADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida. a partir do primeiro (1°) dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.2.1. Muita de 10% (dez por cento) até o trigésimo (30°) dia de atraso; e

6.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro (31°); dia de atraso até o quadragésimo quinto (45°) dia de atraso.

6.3. A partir do quadragésimo sexto (46°) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário. sujeitando a CREDENCIADA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como a rescisão deste Contrato.

6.4. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor

da obrigação não cumprida, quando a CREDENCIADA:

6.4.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização:

6.4.2. Cometer faitas reiteradas na execução do objeto contratual:

6.4.3. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CREDENCIANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CREDENCIADA em reparar os danos causados.

6.5. O objeto executado em desacordo com as especificacões técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela CREDENCIANTE deverá ser corrigido no prazo de até imediatamente. contado do recebimento da notificação correspondente pela CREDENCIADA.

6.5.1. A não correção dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro (1°) dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 5.5,acima.

6.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

6.7. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o presente Contrato correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente, no edital e neste instrumento.

6.8. As importâncias relativas às multas serão pagas. pela CREDENCIADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado. sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial, respondendo pelas mesmas a garantia prestada.

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

6.9. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente Contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis. quando a CREDENCIADA:

7.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste Contrato:

7.1.2.Estiver com a sua falência decretada, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular,no caso de empresa individual;

7.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução deste Contrato.

7.2. O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente. mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à detentora, e sua comunicação

será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao CONTRATO.

7.3.A CREDENCIADA, neste ato, reconhece expressamente, o

direito da CREDENCIANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente Contrato em conformidade com a legislacão vigente.

7.4. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão,com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. O expediente preliminar constante do Processo Administrativo n° XX.XXX/2026, de XX/XX/2026, que deu origem à CHAMADA PÚBLICA N° xx/2026, e outros documentos a ele apensados. as propostas, as manifestações administrativas. pareceres e os demais eleimentos, integram o presente instrumento independentemente de traslados ou transcricões.

9 - CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSICÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A aplicacão e a interpretação dos termos deste Contrato serão regidas pela legislação em vigor, especialmenie pela Lei Federal n° **14.133/2021** e alterações introduzidas posteriormente.

9.2. Todos os encargos devios em razão da execução do objeto contratual. inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA.

9.3. Eventuais danos. diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto deste Contrato. serão de responsabilidade exclusiva da CREDENCIADA.

9.4. Os casos omissos no presente Contrato serão soberanamente resolvidos pela CREDENCIANTE, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada observando, também, os interesses comerciais da CREDENCIADA.

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

9.5. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Limeira, Estado de São b, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente Contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

9.6. A CREDENCIANTE, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

9.7. E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em quatro (4) vias de igual teor conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA Limeira, _____de_____de 2026.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026

ANEXO IV

(MODELO) DECLARACÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

"APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

Processo Administrativo n° 10.753/2026,de 21/07/2026.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídcas: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS/HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS ANIMAIS EM SOFRIMENTO E/OU VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS, ACIDENTES E ABANDONADOS QUE NECESSITAM DE RESGATE COM ATENDIMENTO CLÍNICO EMERGENCIAL, INTERNAÇÃO E INTERVENÇÃO CIRÚRGICA ESPECIALIZADA. Conforme demanda da Secretaria de Proteção Animal.

A empresa.....

com sede na.....

inscrita no CNPJ sob o n°.....por intermédio de seu representante legal..... portador(a) da Cédula de Identidade R.G.n°..... e inscrito no CPF sob o n°..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n° **14.133/2021**, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Assinatura:_____

Nome do subscritor:_____

RG.n°_____

Local e data:_____

OBSERVAÇÕES:

1. esta declaração deverá ser apresentada no original.
2. em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2026

ANEXO V

(MODELO)CARTA DE CREDENCIAMENTO

"APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

Processo Administrativo n° 10.753/2026,de 21/07/2026.

Objeto:Credenciamento de pessoas jurídcas: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICAS/HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO AOS ANIMAIS EM SOFRIMENTO E/OU VÍTIMAS DE MAUS-TRATOS, ACIDENTES E ABANDONADOS QUE NECESSITAM DE RESGATE COM ATENDIMENTO CLÍNICO EMERGENCIAL, INTERNAÇÃO E INTERVENÇÃO CIRÚRGICA ESPECIALIZADA. Conforme demanda da Secretaria de Proteção Animal.

A Empresa

com sede nanº.....

C.N.P.J. n°.....,

Vem solicitar o seu credenciamento na presente Chamada Pública bem como, DECLARA, sob as penas da lei,que,atende a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante a vigência do Contrato e até a presente data. inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ACEITANDO e a todas as obrigacões expressas no presente edital e ainda estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura:_____

Nome do subscritor:_____

RG.n°_____

Local e data:_____

OBSERVAÇÕES:

1.esta declaração deverá ser apresentada no original.

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

CHAMADA PÚBLICA N° 01 /2026

ANEXO VI

（MODELO)DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

"APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA"

Para fins de participação no Credenciamento nº xxxxxxxxxx, o estabelecimento_____ _(razão social), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número _____,sediada_____ _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e assinatura
(Empresário/representante legal)

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada pelo representante legal da pretendente ao credenciamento.

Assinado por 1 pessoa: REINALDO BUCK BELUSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809 e informe o código 75A8-899A-5E8D-F809

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 75A8-899A-5E8D-F809

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

REINALDO BUCK BELUSSI (CPF 339.XXX.XXX-14) em 21/08/2026 16:09:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://limeira.1doc.com.br/verificacao/75A8-899A-5E8D-F809